

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2022.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.776/2014 e Lei nº 2.588 de 18/01/2022. Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022. Homologação final em 21/02/2022. Processo Administrativo nº 070/2022 de 13/01/2022.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GILMAR FERREIRA DE LE-MOS, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro GABRIELA FERREIRA LOPES, com Carteira de Identidade nº 8104044063, CPF nº 025.098.020-70, PIS/PASEP nº 130.61836.69-0, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 365, Mostardas/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO** O objeto do presente Contrato será o de atuar como fisioterapeuta, com 20 (vinte) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ATUAÇÃO O local de atuação será o Pronto Atendimento de Saúde de Tavares/RS Dr. Gilberto Motta Braga, não se limitando a este, no caso de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional de R\$ 3.442,63 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), a serem pagos até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato será pelo período de 06(seis) meses, com início em 07/03/2022 e término em 06/09/2022, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.



CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

4.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

- 4.1.1 Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo CONTRATADO(A) das cláusulas, do presente Contrato;
- 4.1.2 Da não prestação do serviço, pelo CONTRATADO(A), sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- 4.1.3 Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:
- 4.1.4 Praticar o CONTRATADO(A), ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.
- 4.1.5 Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pelo CONTRATADO(A).

4.2 – Pelo CONTRATADO, quando:

- 4.2.1 O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- 4.2.2 Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- 4.2.3 O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
- 4.2.4 Caso o contratado decida rescindir seu contrato, deverá fazer protocolo direcionado a Secretaria a qual pertence, comunicando a sua saída, ficando este ciente que deverá trabalhar ainda por um período de 15 (quinze) dias após a data de requerimento do protocolo ou então pagar multa no valor equivalente a 15 (quinze) dias de seu salário, para rescisão imediata.
- 4.2.5 Fica o contratado ciente que a extinção do contrato temporário por iniciativa do contratado o impossibilitará de contratar, em qualquer outro cargo, com a Administração Pública por meio de processo seletivo, pelo período de 06 (seis) meses de acordo com a Lei Municipal nº 2.547/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

06.01- Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre

0.01.10.301- Atenção Básica

06.01.10.301.0107 - Assistência Médica a População

06.01.10.301.0107.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Leis Municipais nº 2.588 de 18/01/2022 e nº 1.776/2014 e nº 1.046/03. Processo Administrativo nº 70/2022 de 13/01/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 02 de março de 2022.

GABRIELA PEREIRA LOPES

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JADER CRISTIANO PEDONE

Sec. Municipal de Saúde

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre CPF nº 041.662.780-37 2. Flavia da Rosa Soares CPF nº 008.567.260-28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras e Contratos